



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/PRES/SGTJ/DVPM/SPLAN

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A presente contratação visa adquirir dois compressores de ar para a Seção de Movelaria do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), com o objetivo de garantir a execução de serviços de pintura em estruturas metálicas de móveis institucionais personalizados.

1.2 A necessidade foi evidenciada em razão da atuação da Seção de Movelaria em eventos institucionais extraordinários, como o "Registre-se" e a inauguração do novo Fórum de Humaitá, onde se demandou serviços de acabamento metálico com agilidade e qualidade. A aquisição proporcionará maior autonomia técnica ao setor, além de contribuir para a eficiência dos serviços internos prestados a toda a estrutura organizacional do Tribunal.

1.3 Considerando as dificuldades relatadas pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP) na obtenção de propostas que atendam integralmente às especificações técnicas originalmente definidas(2367746), especialmente quanto à exigência de mobilidade (rodas e alça de transporte) de fábrica, procede-se à adequação do presente Estudo Técnico Preliminar. A medida tem por finalidade ampliar o leque de fornecedores aptos a participar do processo, viabilizar a conclusão do mapa de preços e assegurar o atendimento da demanda da Seção de Movelaria, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade do equipamento.

2. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

2.1 A contratação pretendida não consta no Plano de Contratação Anual de 2025. Contudo, a aquisição se justifica pelo surgimento de demanda não prevista inicialmente, decorrente de eventos institucionais extraordinários e relevantes como o "Registre-se" e a inauguração do novo Fórum de Humaitá.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação para o objeto deste Estudo Preliminar deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

3.2 Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

3.3 Resolução TJAM nº 64/2023.

3.4 Resolução n.º 400 do CNJ, de 16/06/2021 (Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.)

3.5 Portaria nº 1064 do TJAM, de 19 de março de 2025 - Instituir o Plano de Logística Sustentável - PLS do TJAM 2021-2026.

3.6 O compressor de ar deverá possuir obrigatoriamente mobilidade por meio de rodas e alça de transporte. Caso o modelo ofertado não disponha desses elementos de fábrica, o fornecedor poderá realizar a adaptação necessária antes da entrega, utilizando peças compatíveis e resistentes ao peso e à operação do equipamento. A adaptação deverá manter a integridade estrutural do equipamento, garantir a plena validade da garantia do fabricante e ser devidamente registrada na nota fiscal, acompanhada de termo de responsabilidade emitido pelo fornecedor.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 Quantidades estimada: 2 unidades, conforme demanda da seção de movelaria.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

5.1 Existem diversas marcas disponíveis no mercado com as especificações mínimas exigidas, como Tekna, Schulz, Vonder e Chiaperini. Todas essas marcas oferecem compressores com os requisitos mínimos de capacidade de potência de 2 HP, 127V e reservatório de no mínimo 80 litros.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

6.1 Existem algumas formas possíveis para adquirir o material objeto deste processo, dentre elas:

	Oportunidades	Desafios
Aquisição	<ul style="list-style-type: none"> Potencialmente solução mais barata, gerando mais economicidade. Maior interesse de participação dos fornecedores. 	<ul style="list-style-type: none"> Não é viável adquirir de imediato itens que serão usados ao longo de 12 meses pois não há espaço suficiente para armazenagem. O custo com armazenagem afetaria o princípio da economicidade e a possibilidade de vencimento e deterioração dos itens geraria custos desnecessários e tornaria a prática insustentável.

	Oportunidades	Desafios
Ata de Registro de Preço	<ul style="list-style-type: none"> Entrega conforme demanda. Não há necessidade de consumir todos os itens, pois o total não é vinculado. Não compromete o orçamento anual do tribunal. 	<ul style="list-style-type: none"> Necessidade maior de prazo devido aos trâmites processuais da adesão a ata. O prazo de 12 meses da ata torna o processo para formalizá-la mais oneroso. Riscos no atraso ou na não entrega do material ao longo do período de vigência. Os preços da ARP tendem a serem mais altos devido a incerteza no período que serão adquiridos.
Contrato	<ul style="list-style-type: none"> Das modalidades apresentadas é a que oferece maior interesse na licitação pois o contrato é certeza de fornecimento e tem maior duração, mínimo 5 anos. Permite a entrega dos materiais de forma fracionada igual à ARP. 	<ul style="list-style-type: none"> Compromete o orçamento

6.2 Considerando o baixo volume de itens e o caráter pontual da aquisição, recomenda-se a contratação por meio de **Aquisição Total e Imediata**. A escolha pela Aquisição total justifica-se pela necessidade já existente para uso do equipamento.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

7.1 A estimativa de preço foi baseada em site de fornecedores nacionais e locais, como mostra comparativo abaixo:

Fornecedor	Modelo/Marca	Capacidade do Reservatório	Preço Estimado (R\$)	Observações
Amazon Compressores (Manaus)	Schulz -CSV 10 100 Litros 127V 2CV 2P	100L	3.045,00	Empresa local, especializada também em manutenção.
Casa dos Compressores (Manaus)	Schulz - CSV 10/110 Litros 127V 2HP	110L	2.800,00	Empresa local, especializada também em manutenção.
Palácio das Ferramentas - (online)	Tekna - CP10080P-2, 2HP, 127V	80L	1.949,90	Atende todas as especificações mínimas exigidas.
Loja do Mecânico - (online)	Chiaperini - 10/110RED, 2HP Bivolt	110L	2.829,00	Atende todas as especificações mínimas exigidas.
Dutra Máquinas - (online)	Vonder - VDCSV 2 hp 140 lbs, 127V	93L	2.572,57	Atende todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 Com base na pesquisa de mercado, a média de preços praticados para compressores com reservatório mínimo de 80L é de **R\$ 2.655,98**, resultando em um custo estimado total de **R\$ 5.311,96** para duas unidades.

Descrição	Imagem Ilustrativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>COMPRESSOR DE AR</p> <p>O compressor deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <ul style="list-style-type: none"> Tipo de compressor: Pistão Tipo de motor: Elétrico monofásico Potência mínima: 2 HP (monofásico, 127V) Pressão máxima: 8 BAR Reservatório: capacidade mínima de 80L Mobilidade: Rodas e alça de transporte Acessórios de segurança: Manômetro, válvula de segurança e pressostato Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. 		2	R\$ 2.655,98	R\$ 5.311,96

Descrição	Imagem Ilustrativa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<p>Obs.: O compressor de ar deverá possuir obrigatoriamente mobilidade por meio de rodas e alça de transporte. Caso o modelo ofertado não disponha desses elementos de fábrica, o fornecedor poderá realizar a adaptação necessária antes da entrega, utilizando peças compatíveis e resistentes ao peso e à operação do equipamento. A adaptação deverá manter a integridade estrutural do equipamento, garantir a plena validade da garantia do fabricante e ser devidamente registrada na nota fiscal, acompanhada de termo de responsabilidade emitido pelo fornecedor.</p>				

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1 Em regra, conforme Alínea b, Inciso V do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2 Porém não se recomenda o parcelamento para esta aquisição, considerando que se trata de item único, com finalidade específica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 A aquisição do compressor proporcionará maior autonomia e eficiência na execução dos serviços de marcenaria deste tribunal. Atendendo com qualidade a demanda de móveis personalizados e garantindo acabamento adequado em estruturas metálicas. Reduzindo a dependência de fornecedores externos para serviços de pintura e acabamento, e garantindo maior agilidade no atendimento às demandas internas do TJAM.

10. NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Para esta contratação, sugere-se que o respectivo Termo de Referência (TR) exija a existência de Assistência Técnica autorizada pelos respectivos fabricantes na cidade Manaus-AM, onde é a sede do TJAM. O objetivo é possibilitar o reparo dos equipamentos quando necessário, com baixo custo e com isso otimizar a vida útil.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

11.1 Embora não haja necessidade de adequações físicas para o uso do equipamento, ressalta-se que o compressor de ar exige manutenção preventiva periódica, como a troca de óleo, drenagem do reservatório, limpeza de filtros e verificação de conexões. Recomenda-se que a **Seção de Movelaria** adote um cronograma interno de inspeções básicas, garantindo o pleno funcionamento e prolongando a vida útil do equipamento.

11.2 Cabe destacar que está em fase de elaboração o **contrato SEI nº 2025/000010636-00**, voltado à manutenção de aparelhos eletrodomésticos e equipamentos similares, no qual o compressor será incluído formalmente para garantir sua manutenção regular e preventiva, proporcionando maior segurança operacional e prolongamento da vida útil do equipamento.

12. INDICAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1 A indicação do orçamento deverá ser feita pela Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal de Justiça do Amazonas após pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras e Operações.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após este estudo preliminar declaramos a viabilidade desta contratação para atender as demandas desta corte.

Bruno Vales da Silva

Assistente Judiciário - Divisão de Patrimônio e Material

Daniele da Silva Duarte

Chefe da Seção de Planejamento da DVPM

Nélia Freitas Nogueira Vieira

Diretora da Divisão de Patrimônio e Material do TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Daniele da Silva Duarte, Servidor**, em 14/08/2025, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NELIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA, Diretor(a)**, em 14/08/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vales da Silva, Servidor**, em 14/08/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2372714** e o código CRC **326B2BD7**.